

Edital Nº 23 , de 21 de Outubro de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 277 de 18 de março de 2022 publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: a Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2023, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio - modalidade presencial - para o Campus Governador Mangabeira, por meio de Análise de Histórico Escolar conforme o número de vagas e cursos relacionados no Quadro - 2 do subitem 2.3 do Edital e seguindo as demais condições e as etapas definidas nesse Edital.

CONVOCAÇÃO 2ª OPÇÃO DE CURSO - AGROINDÚSTRIA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 2ª OPÇÃO DE CURSO				
AGROINDÚSTRIA INTEGRADO				
1	Thiago Silva Couto	A0	7,66666667	LISTA DE ESPERA

PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA

1. Chamada candidatos(as) Aprovados(as):

- Período: 01 a 03 de março de 2023;

- Horário: das 8h às 12:00 h (atendimento por ordem de chegada);

- Local: SRA - Secretaria de Registros Acadêmicos no IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, localizada na Rua Waldemar Mascarenhas, s/n – Portão (Estrada Velha da Chesf).

1.2. Para acesso ao Campus será exigido a Comprovação Vacinal, conforme Resolução 183/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022, alterada pela Resolução 186/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 que torna obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acesso às dependências de todas as unidades do Instituto.

2.2.1. Ao ingressar nas unidades, a comprovação do esquema vacinal atualizado, ou seja, o número total de doses de imunização da vacina utilizada, recomendando-se as doses de reforço, poderá ser apresentado via: a) Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS. b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado ou em formato digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira, de esfera municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira. c) Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h. O custo com a realização de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19, previsto no inciso II, ficará às expensas do interessado não vacinado.

2.3. De acordo com a Instrução Normativa 10/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 3 de junho de 2022, a recusa a se submeter a qualquer dos requisitos acima, e/ou apresentação de sintomas sugestivos de infecção pela COVID-19 tornarem-se motivos impeditivos da entrada ou a permanência da pessoa nas dependências do IF Baiano.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Para realização da matrícula devem ser entregues os seguintes documentos (cópia com apresentação do original para autenticação no local da matrícula):

I - Documento de identificação oficial com foto: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) caso não conste o número no RG;

III - Histórico escolar ou certificado de Conclusão do ensino Fundamental;

IV - Comprovante de residência ou declaração de domicílio;

V - Comprovante de regularização com o Serviço Militar (para candidatos do gênero masculino maiores de 18 anos);

VI - Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral (para candidatos(as) maiores de 18 anos) - disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>

VII - Certidão de Nascimento ou Casamento;

VIII - Comprovante do Grupo sanguíneo do sistema AB VIII - O e fator RH;

IX - Cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;

X - Cartão do SUS;

XI - 01 foto 3x4 colorida recente;

XII - Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (Resolução 183/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022). Serão consideradas válidas para os fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais: a) Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS; b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado ou em formato digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira, de esfera municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira.

XIII - RG e CPF do(a) responsável legal (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

3.2. O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração do curso fundamental terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, para entrega do Histórico Escolar.

3.3. Na ausência da apresentação do documento constante no item 3.1, incisos I, V e VI, a matrícula será realizada com apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

3.4. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item 3.1, incisos VII ao XI, a matrícula será realizada ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

3.5. A autenticação das cópias dos documentos será realizada no local da matrícula, à vista dos originais.

3.6. Se a matrícula não for efetivada no período estabelecido e a documentação exigida no item 3.1 não estiver completa, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 01/03/2023 12:16:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 409768
Verificador: 94dc66c6ff
Código de
Autenticação:

